



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Necessidade: Serviço de inspeção veicular a serviço do transporte escolar da frota oficial do município de Portão

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Para aquisição, futura e parcelada, do serviço de inspeção veicular, destinados aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal,

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O bem, objeto do presente Estudo, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa para **prestação de serviço para inspeção dos veículos a serviço do transporte escolar**, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

**Especificação do objeto e planilha quantitativa**

Item	Código	Und	Descrição	Qtd
01	Serviços		Serviço de inspeção veicular para os veículos: placas JBW 3C85, JBW 3C89 e JBW 4J83, IVT 9D12, IXM 3025, IYH 2900 JBL 1H42, JBL 1H38, IZA 0J16, IZA 0J70, IYG 1097, IST 9359, IYF 7E79, IWB 8602, JBC 6G37, JBK 7H10, JBK 7H12, JBT 1F65, JBT 1F64, IWO 6430 a serviço do transporte escolar, para o segundo semestre de 2025, sendo 01 inspeção para cada veículo mencionado.	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

4.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objetado presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização desses serviços.

4.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.400,00

5.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - A solução proposta é a aquisição desses produtos e serviços são para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração devários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens,e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto poisnão vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade,sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

**8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar acontratação mais vantajosa para o Município.

8.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como paraa redução dos impactos ambientais.

**9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas,quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregóeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

10.2 - Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

11.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 05 de agosto de 2025

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA  
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria  
Municipal de Administração e Governo